

LEGAL DESIGN NA OTIMIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL BRASILEIRA: SUBSTITUINDO AUDIÊNCIAS ADMONITÓRIAS POR APOSTILAS EM VISUAL LAW

LEGAL DESIGN IN THE OPTIMIZATION OF BRAZILIAN PENAL EXECUTION: REPLACING ADMONITORY HEARINGS WITH VISUAL LAW BOOKLETS

Fabício Bittencourt da Cruz **1**
Karina Mara Bueno Gurski Florenzano **2**
João Leandro Czerevaty **3**
Helena Swiech Pinheiro **4**

Resumo: Este relato de experiência descreve o projeto “Você sabe com quem está falando?” implementado na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR, Brasil. A ineficácia comunicativa nas audiências admonitórias e nos mandados de intimação para comparecimento a essas audiências foi identificada como o problema central. A questão de pesquisa foi: Como melhorar a comunicação na execução penal para torná-la mais acessível e eficaz? O projeto visou substituir audiências admonitórias por uma apostila autoexplicativa em Visual Law, melhorando a comunicação na execução penal. Utilizando metodologias de Design Thinking e Legal Design, a pesquisa contribuiu ao demonstrar uma abordagem inovadora para otimização de processos judiciais, humanizando o serviço judicial e simplificando a comunicação. Com a nova abordagem, a audiência admonitória tornou-se desnecessária, resultando em humanização do serviço judicial, desburocratização e melhoria no atendimento ao cidadão. O fator tempo foi um limitador, dado que a observação e análise foram realizadas previamente à elaboração do projeto. Estudos futuros são necessários para avaliar a percepção de valor público por parte dos advogados antes e depois da implementação do projeto.

Palavras-chave: Legal Design. Visual Law. Programa Justiça 4.0. Execução penal otimizada. Otimização do acesso à justiça.

Abstract: This experience report describes the project “Do you know who you’re talking to?” implemented at the 1st Federal Court of the Subsection Judiciary in Ponta Grossa/PR, Brazil. The central problem identified was the communicative ineffectiveness in admonitory hearings and in the summons for attendance at these hearings. The research question was: How can communication in penal execution be improved to make it more accessible and effective? The project aimed to replace admonitory hearings with a self-explanatory Visual Law booklet, improving communication in penal execution. Utilizing Design Thinking and Legal Design methodologies, the research demonstrates an innovative approach to optimizing judicial processes, humanizing judicial services, and simplifying communication. With this new approach, the admonitory hearing became unnecessary, resulting in the humanization of judicial services, reduction of bureaucracy, and improvement in citizen service. Time was a limiting factor, as the observation and analysis were conducted prior to the project’s development. Future studies are necessary to assess the public value perception by lawyers before and after the project’s implementation.

Keywords: Legal Design. Visual Law. Justice 4.0 Program. Optimized Criminal Execution. Optimization of Access to Justice.

- 1** Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa - Doutorado, Mestrado e Graduação. Líder do Projeto MindTheGap Inovação em Direito. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7053459589427233>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0538-9193>. E-mail: fabricobittcruz@gmail.com
- 2** Mestranda em Direito Pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil. Integrante do Projeto MindTheGap Inovação em Direito. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8852403524789443>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4396-5509>. E-mail: karinaflorenzano@hotmail.com
- 3** Graduado em Direito Pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9072950048490038>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-8206-3869>. E-mail: joao.leandrocz16@gmail.com
- 4** Graduanda pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8614732190818587>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-8460-3782>. E-mail: hswiechpinheiro@gmail.com

Introdução

Este trabalho tem por objetivo relatar a experiência de desenvolvimento e implementação do Projeto *Você sabe com quem está falando?* na 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR, Brasil (PRPGO01). O projeto tem por escopo otimizar o processo de execução penal, maximizando a eficácia do mandado de intimação e eliminando a necessidade da audiência admonitória. A ineficácia comunicativa nas audiências admonitórias e nos mandados de intimação foi identificada como o problema central.

A questão de pesquisa foi: Como melhorar a comunicação na execução penal para torná-la mais acessível e eficaz? O objetivo principal da pesquisa é substituir as audiências admonitórias por uma apostila autoexplicativa em *Visual Law*, melhorando a comunicação na execução penal. Além disso, busca-se humanizar o serviço judicial, reduzir a burocracia e melhorar o atendimento ao cidadão.

O projeto foi desenvolvido de forma colaborativa por magistrado, servidores e estagiária, utilizando as metodologias de *Design Thinking* e *Legal Design*. Estas metodologias foram escolhidas por sua capacidade de criar soluções centradas no usuário, através de um processo que envolve empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste (Barbaroux 2016). O *Design Thinking* organiza o processo criativo, viabilizando a análise de soluções tecnológicas eficientes e inovadoras (Brown 2008). O *Legal Design* aplica-se na criação de documentos jurídicos mais acessíveis e compreensíveis (Leiner; Dykstra; Cruz 2023).

A pesquisa contribui ao demonstrar uma abordagem inovadora para a otimização de processos judiciais, ao integrar design, tecnologia e direito. Esta abordagem visa humanizar o serviço judicial, simplificar a comunicação e melhorar o acesso à justiça.

A adoção da apostila autoexplicativa em *Visual Law* tornou a audiência admonitória desnecessária, resultando em uma comunicação mais eficaz, humanização do serviço judicial, desburocratização e melhoria no atendimento ao cidadão.

Nas considerações finais são apontados benefícios do projeto, como a otimização e a humanização o acesso à justiça, o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, a replicabilidade da apostila e sua adaptabilidade em outras unidades judiciárias criminais no Brasil, além de sua disponibilidade para download em link de acesso livre.

Também é apontado o fator tempo como um dos principais limitadores da pesquisa, já que a observação e análise foram realizadas apenas previamente à elaboração do projeto. Estudos futuros são necessários para avaliar a percepção de valor público (Moore, 2002, p. 41 e 114) por parte dos advogados e a eficácia do projeto (Negri, 2019, p. 41) após sua implementação.

Método de pesquisa

O projeto foi desenvolvido de forma colaborativa por magistrado, servidores e estagiária, utilizando as metodologias de *Design Thinking* e *Legal Design*. Estas metodologias foram escolhidas por sua capacidade de criar soluções centradas no usuário, através de um processo que envolve empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste (Barbaroux 2016).

O *Design Thinking* organiza o processo criativo, viabilizando a análise de soluções tecnológicas eficientes e inovadoras (Brown 2008). Este método é estruturado em cinco etapas principais: empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste (Barbaroux 2016).

A abordagem empática foi essencial para compreender os potenciais usuários do produto ou serviço projetado, através de entrevistas e observações. Na segunda etapa, a síntese das informações coletadas permitiu a definição clara do problema a ser resolvido. Durante a fase de ideação, foram geradas diversas ideias para solucionar o problema identificado, encorajando a inovação entre todos os envolvidos. A fase de prototipagem envolveu a criação de modelos que permitiram a interação e feedback dos usuários. Finalmente, as ideias foram testadas pelos usuários para identificar os aspectos que funcionavam e aqueles que precisavam ser aprimorados (Leiner; Dykstra; Cruz 2023).

O *Legal Design* foi aplicado na criação de documentos jurídicos mais acessíveis e

compreensíveis. Esta metodologia conecta design, tecnologia e direito, com o objetivo de melhorar a comunicação jurídica e tornar os documentos mais claros e eficientes para os usuários (Azevedo 2022). O *Legal Design* é baseado no *Design Thinking*, conectando design, tecnologia e direito na perspectiva do *human-centered approach* (Maia; Nybo; Cunha 2020). Por ser centrado no ser humano, objetiva melhorar serviços para os usuários do Sistema de Justiça em perspectiva humanista e empática (Leiner; Dykstra; Cruz 2023).

A observação e análise foram realizadas ao longo de 18 meses na prática profissional cotidiana dos autores na PRPGO01. Essa observação assegurou a identificação da ineficácia comunicativa como problema central tanto nas audiências admonitórias quanto nos mandados de intimação para comparecimento a essas audiências.

Revisão de literatura e discussão

Por que otimizar a execução penal?

O trânsito em julgado de sentença penal condenatória, nos termos do artigo 5º, LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), encerra em definitivo a ação penal, acarretando a necessidade da execução penal (Brasil, 1998).

A sentença condenatória, forjada em ação penal e com trânsito em julgado, constitui título executivo judicial apto a ensejar o processo de execução penal, com os objetivos de efetivar o cumprimento da pena ou das penas impostas, das demais disposições da sentença condenatória e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado (Brasil, 1984).

A 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR (PRPGO01) tem suas competências material e territorial estabelecidas no artigo 9º da Resolução 43/2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), para processar e julgar processos e procedimentos criminais do juízo comum e do juizado especial, bem como os procedimentos e processos de execução penal.

Especificamente em relação aos processos e procedimentos de execução penal, a competência da PRPGO01 é circunscrita às penas privativas de liberdade substituídas por restritivas de direitos e às penas privativas de liberdade em regime aberto, segundo o artigo 338 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento 62/2017).

Por consistir em unidade judicial afeta ao TRF4, a PRPGO01 aplica o artigo 340 do Provimento 62/2017 para realizar as transições entre as ações penais encerradas e as consequentes execuções penais.

Esse dispositivo estipula que, transitada em julgado a sentença condenatória criminal, deve-se elaborar a conta dos valores devidos a título de custas processuais e multa, expedir a ficha individual do condenado, distribuir o processo de execução penal, alterar a situação da parte na ação penal para “arquivado” e dar baixa na autuação da ação penal.

A ficha individual contempla todos os dados da condenação, constituindo documento indispensável e suficiente para a distribuição do processo de execução penal. Realizada a distribuição, designa-se audiência admonitória para leitura da sentença penal condenatória e advertência sobre as consequências tanto do descumprimento das condições impostas, quanto da prática de nova infração penal, nos termos do art. 160 da Lei de Execução Penal (Brasil, 1984).

São dois, portanto, os objetivos da audiência admonitória: leitura da sentença e advertência sobre o descumprimento de pena e sobre eventual reincidência.

Ocorre que a realidade em processos de execução penal revela desafios quanto ao efetivo entendimento, pela pessoa sentenciada, de vários aspectos inerentes à complexidade de uma condenação criminal.

A percepção empírica dos autores, seja na preparação e na condução de centenas de audiências admonitórias, ou em atuação no setor de atendimento ao público após realização dessas audiências, revelou considerável descompasso entre o ideal previsto em lei (leitura + advertências) e a real conscientização da pessoa sobre relevantes detalhes da condenação, das penas impostas, das formas de cumprimento de cada pena e das consequências por descumprimento.

A mesma percepção empírica indica que significativa parcela das pessoas admoestadas em audiência têm baixa instrução escolar, dificultando a absorção das informações, prejudicando a compreensão de todas as variáveis envolvendo os tipos de penas aplicadas, as substituições legais, os prazos e condições para cumprimento, além das consequências legais, bem como inviabilizando a plena compreensão das atitudes necessárias no âmbito da execução penal.

A variedade na forma de execução das penas é um fator relevante quando se pretende comunicar ao cidadão o que é dele esperado após a condenação criminal. Tome-se como exemplo a pena de prestação de serviços à comunidade: onde os serviços devem ser prestados? Em quais horários? Durante quantas horas diárias, semanais ou mensais? Quais as quantidades mínima e máxima de horas a cumprir em um mês? Como comprovar a frequência da prestação de serviços? Quem faz essa comprovação?

A falta de eficácia da comunicação em audiência transferia o problema da falta de compreensão para um momento futuro: diversos contatos eram feitos com o setor de atendimento ao público da PRPGO01, motivados por dúvidas referentes ao cumprimento das penas.

Além de inúmeras incertezas inerentes ao cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade, eram recorrentes os questionamentos apresentados ao setor de atendimento ao público sobre o pagamento das penas de prestação pecuniária, das penas de multa e do pagamento das custas processuais.

Isto porque, por imperativos regulamentares e operacionais, esses pagamentos precisam ser feitos de forma diferenciada: prestação pecuniária, multa e custas demandam guias de pagamento específicas, geradas por sistemas diversos, com valores destinados a mais de uma instituição bancária.

A dificuldade de entendimento sobre as penas aplicadas é potencializada pelo fato de o cumprimento, em muitos casos, prolongar-se em prestações mensais. Agregue-se, em incremento à complexidade, as circunstâncias de as custas processuais não admitirem parcelamento e de os prazos para cumprimento das penas de multa e prestação pecuniária normalmente não serem idênticos.

A ineficácia comunicativa, em realidade, precedia a audiência admonitória. Afinal, as primeiras informações sobre a necessidade de cumprimento das penas aplicadas, em sede de execução penal, são entregues via mandado judicial, à pessoa condenada, no momento em que realizada a intimação para comparecimento em audiência.

Em linhas gerais, o modelo de mandado tradicionalmente utilizado para o ato de intimação contempla diversos termos técnicos, além de ser elaborado na complexa linguagem inerente, em essência, ao campo do Direito.

Consideradas a complexidade e a diversidade das informações para cumprimento de pena e a linguagem textual jurídica usada no mandado, distante da compreensão pelo cidadão comum, as pessoas intimadas, em regra, compareciam à admonitória sem que estivessem devidamente informadas via mandado tradicional. Consequentemente, o foco na audiência admonitória consistia em explicar o que já constava no mandado.

A sobrecarga no setor de atendimento ao público na PRPGO01, com dúvidas pós audiência admonitória, evidenciava o mandado e a audiência como dois atos pouco eficazes para atingir os objetivos legais: leitura da sentença e advertências sobre o descumprimento de pena e sobre eventual reincidência.

A orientação das pessoas condenadas acarretava a atuação por aproximadamente três horas diárias de um servidor da PRPGO01 para o esclarecimento de questões mal compreendidas em processos de execução penal. Diante das dificuldades apresentadas pelos cidadãos, em várias oportunidades o próprio servidor da unidade imprimia as guias de pagamento das penas pecuniárias ou das penas de multa, entregando-as em atendimento presencial ou encaminhando-as via e-mail ou WhatsApp.

A constância no descumprimento de penas no contexto da PRPGO01 decorria de incompreensão das diretrizes específicas constantes nos mandados e verbalizadas em audiência. Tais descumprimentos ensejavam a expedição de mandados de intimação explicativos que, por seguirem a mesma estrutura tradicional, eram ineficazes, gerando um verdadeiro ciclo vicioso.

Era premente a necessidade de melhorias substanciais na forma como a execução penal

era realizada, tendo daí surgido o projeto *Você sabe com quem está falando?*, desenvolvido de forma colaborativa por magistrado, servidores e estagiária na PRPGO01.

O Projeto *Você sabe com quem está falando?* constitui caso relevante por transcender abordagens focadas unicamente em agregar maior comunicabilidade nas peças processuais tradicionais. Sua transcendência decorre de uma característica peculiar: trata-se de estratégia elaborada em *Design Thinking* e em *Legal Design* não apenas para tornar a comunicação judicial mais acessível e eficaz, mas para otimizar o processo de execução penal pelo aprimoramento do mandado de intimação e pela eliminação da necessidade da audiência admonitória.

É legal otimizar a execução penal via *Legal Design*?

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o Programa Justiça 4.0, com o objetivo de promover o acesso à justiça por meio de ações e projetos que usem novas tecnologias, garantindo um serviço judicial mais rápido, eficaz e acessível (Brasil, 2023).

O Programa Justiça 4.0 é um catalisador de soluções colaborativas para otimizar os serviços judiciais. Tem a produtividade, a celeridade, a governança e a transparência dos processos como focos de ação e está em sintonia com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026, estabelecida na Resolução CNJ 325 (Brasil, 2020).

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário estabelece, como meta nacional, o aprimoramento dos resultados do Macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, mediante a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, eficazes e em linguagem simplificada, além da busca por maior agilidade na prestação jurisdicional e por incremento da satisfação dos usuários mediante inovações tecnológicas (Brasil, 2023).

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário também contempla o Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária (Brasil, 2023). Neste aspecto, foi instituída a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário na Resolução CNJ 395/2021, visando aprimorar as atividades dos órgãos judiciários pela difusão da cultura da inovação e da modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário (Brasil, 2021).

É possível dizer, portanto, que a aplicação de estratégias inovadoras, novas metodologias e técnicas ágeis para melhoria do Sistema de Justiça e para a eliminação de desafios tradicionais constituem objetivos do Poder Judiciário brasileiro em sua integralidade (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

A inovação no Direito, pela combinação de abordagens tradicionais com novas perspectivas de outros campos do conhecimento, passa a ser vista como essencial para o avanço do Sistema de Justiça, em especial no contexto dos atuais macrodesafios do Poder Judiciário brasileiro (Brasil, 2020).

A abordagem interdisciplinar abre caminho para o uso de novas metodologias, expandindo as possibilidades operacionais e contribuindo para a melhoria do acesso à justiça. *Design Thinking*, *Legal Design* e *Visual Law* podem catalisar essa melhoria (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

Design Thinking é uma metodologia centrada no ser humano para a solução de problemas (Brown, 2008), capaz de organizar o processo criativo, viabilizando a análise de soluções tecnologicamente eficientes e inovadoras. Tem o potencial de otimizar o processo de idealização, planejamento, criação e uso de documentos, produtos ou serviços e pode ser aplicada nos mais variados segmentos, inclusive na produção de mensagens via interfaces gráficas e na produção de conteúdo jurídicos, ambiência na qual se pratica o *Legal Design* (Maia; Nybo; Cunha, 2020).

Justamente pelo “*human-centered approach*”, o *Design Thinking* organiza uma estratégia para a criação de produtos e serviços pensados no usuário e para o usuário, viabilizando a conversão de desafios complexos em oportunidades de design para solução de problemas de forma inovadora (Brown, 2008).

Diferente de abordagens metodológicas tradicionais, que partem do pressuposto de problemáticas claramente definidas para a formulação de questionamentos científicos em busca de soluções, o *Design Thinking* é um método capaz de propiciar abordagens inovadoras em busca

de *insights* a partir de sua centralidade no humano (Brown, 2008).

Marine Barbaroux (2016) aborda o processo de *Design Thinking* em cinco etapas: empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste. Destaca inicialmente a abordagem empática pela relevância de se compreender os potenciais usuários do produto ou do serviço que está sendo projetado, sugerindo, por exemplo, a realização de entrevistas ou até mesmo assumir o papel dos usuários por algum tempo.

Explica que, na segunda etapa, de síntese das informações coletadas, a atenção deve estar centrada na clara definição do problema a ser resolvido, tendo-se sempre em conta a perspectiva do usuário (Barbaroux, 2016).

No estágio de ideação, o objetivo consiste em gerar ideias para solucionar o problema identificado. Barbaroux (2016) ressalta ser fundamental encorajar a inovação em todas as pessoas envolvidas no projeto, alertando que nem sempre as primeiras ideias são inovadoras o suficiente.

Na fase de prototipagem são criados modelos para validar as principais ideias. Os protótipos, ainda que não precisem ser totalmente fidedignos ou detalhados, devem permitir que os usuários interajam e forneçam *feedback* sobre esses modelos (Barbaroux, 2016).

Na etapa final, as ideias são testadas pelos usuários para identificação dos aspectos que funcionam e daqueles que precisam ser aprimorados, viabilizando o desenvolvimento de um serviço ou produto de qualidade (Barbaroux, 2016).

Esse processo possibilita uma abordagem inovadora, eficiente e centrada no usuário. Tendo como escopo principal a testagem do protótipo com potenciais utilizadores o mais rápido possível, o usuário identifica o que funciona e o que não funciona, auxiliando no refinamento do protótipo tantas vezes quantas forem necessárias para alcançar o resultado almejado (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

Como o trabalho colaborativo e multidisciplinar é inerente ao *Design Thinking*, projetam-se novos espaços de atuação, impulsionando profissionais a explorarem uma nova forma de colaboração: o design jurídico, na qual o projetista (*designer*), familiarizado com o universo jurídico, trabalha com o advogado habituado com o universo do design, podem ser *Legal Designers* (JI, 2019).

O *Legal Design*, na realidade, não é apenas uma nova forma de trabalho colaborativo. É um novo *Mindset*, em plena sintonia com macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026, com o movimento legitimado pelo CNJ via Programa Justiça 4.0 e com a inevitável necessidade de aplicação de estratégias inovadoras, novas metodologias e técnicas ágeis para melhoria do Sistema de Justiça no Brasil.

Como otimizar a execução penal via *Legal Design*?

O *Legal Design* é baseado no *Design Thinking*, conectando design, tecnologia e direito na perspectiva do *human-centered approach* (Azevedo e Souza, 2022). Por ser centrado no ser humano, objetiva melhorar serviços para os usuários do Sistema de Justiça em perspectiva humanista e empática (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

Mais do que fonte de inspiração, o *Design Thinking* é usado em *Legal Design* como metodologia para adaptação de mentalidades no repensar de serviços, processos e problemas jurídicos, na ideação, na prototipagem e no teste de soluções mais empáticas com as necessidades específicas dos usuários (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

Por abranger técnicas e métodos do design, da tecnologia e do direito, o *Legal Design* demanda colaboração interdisciplinar entre profissionais jurídicos e do design na ideação e prototipagem de novas técnicas e novas tecnologias, a exemplo da incorporação do *Visual Law* para tornar a comunicação jurídica mais compreensível, produtiva e simples de usar (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

Holtz e Coelho (2020) sintetizam o uso do design para “criar coisas que pessoas possam e queiram utilizar, da lei para “promover uma correta & justa sociedade e para empoderar as pessoas” e da tecnologia para “aumentar a eficácia das ações humanas”.

Margaret Hagan (2021) explica *Legal Design* como uma abordagem focada no design de serviços jurídicos que priorizam as pessoas e seus contextos. O objetivo é repensar o *status quo*,

explorar possíveis melhorias e avaliar o potencial das tecnologias como uma intervenção eficaz.

A abordagem do *Legal Design*, segundo Hagan (2021), fundamenta-se em três pilares: processo, mentalidade e mecânica. Esses elementos buscam aprimorar a compreensão de todos os envolvidos em relação às normas e sistemas aplicáveis ao caso em questão, promovendo estratégias mais inteligentes e eficazes.

Destaca-se que essa abordagem pode ser aplicada em dois níveis distintos de magnitude: incremental e inovador, consistindo em método com considerável potencial para transformar os serviços jurídicos, tornando-os mais centrados no usuário e eficientes em pequena ou grande escala (Hagan, 2021).

A arte visual constitui elemento-chave no conjunto de ferramentas do *Legal Designer* (Doherty, 2020). Esse elemento-chave, intitulado *Visual Law*, consiste em uma linguagem visual aplicada ao Direito para tornar documentos esteticamente mais atrativos. Para se materializar como elemento de *Legal Design*, precisa atingir funcionalidade clara e objetiva aos usuários do documento, facilitando sua leitura e compreensão (Maia; Nybo; Cunha, 2020).

Portanto, *Visual Law* não se limita à aplicação de conceitos visuais na área do Direito; incorpora-se à finalização de projetos em *Legal Design* que visem à melhoria comunicacional na entrega de informações jurídicas em petições, sentenças, contratos e demais manifestações jurídicas (Holtz; Coelho, 2020).

A proposta do *Legal Design*, pela entrega final em *Visual Law*, é aproximar o usuário final da informação jurídica, otimizando o acesso à justiça e humanizando a comunicação judicial com mensagens mais claras e mais eficazes (Leiner; Dykstra; Cruz, 2023).

Sem a intenção de substituir os textos, as novas ferramentas de comunicação jurídica utilizam-se de elementos visuais para potencializar a comunicação. Com o apoio em imagens, vídeos, ícones, mapas e infográficos, capazes de individualizar o problema e otimizar mensagem para o destinatário, agrega-se mais efetividade à informação (Holtz; Coelho, 2020).

A aplicação de recursos visuais em produtos ou serviços jurídicos concebidos pelo *Legal Design*, área mãe do *Visual Law*, aprimora a comunicação jurídica e torna o Direito mais acessível a todos (Britto; Cruz, 2021).

A ambiência normativa do CNJ para o Poder Judiciário brasileiro legitima e incentiva o uso de uma comunicação judicial mais assertiva, eficiente, clara e simples. Além disso, as Resoluções CNJ 325 e 395 geraram um movimento institucional em prol da utilização de novas metodologias para a solução de problemas inerentes ao serviço judicial.

O *Legal Design*, seja por aproximar a tecnologia e o design do universo jurídico ou por ser uma metodologia inspirada em *Design Thinking* para a solução de problemas humanos por empatia, síntese, ideação, prototipagem e teste, é um caminho a ser trilhado quando se pretende otimizar a execução penal, onde o *human centered approach* é indispensável.

O *Visual Law*, como verdadeira caixa de ferramentas para concepção, evolução e lapidação de protótipos, constitui inestimável *upgrade* na forma como os serviços jurídicos são pensados, otimizados e finalmente entregues ao cidadão. Trata-se de um conjunto de dispositivos, aplicações, aplicativos, técnicas e tecnologias que transcendem o modo tradicional de construção dos textos jurídicos. Daí sua imprescindibilidade em qualquer projeto que pretenda otimizar a execução penal com foco no usuário em uma perspectiva mais humanizada.

Você sabe com quem está falando?

A ideação do projeto *Você sabe com quem está falando?* surgiu desta hipótese: é possível otimizar a execução penal, considerada a percepção empírica de a audiência admonitória e o respectivo mandado de intimação consistirem em rotinas processuais ineficazes ao atendimento dos seus objetivos?

A análise empírica é relevante no desenvolvimento de soluções em *Design Thinking* ou *Legal Design* porque viabiliza uma percepção empática em relação ao problema detectado e enseja um poder de síntese fidedigno aos problemas observados.

A realidade pré e pós realização da audiência admonitória na PRPGO01 foi observada

e sintetizada pelos autores por 18 meses na prática profissional cotidiana. Essa observação assegurou a identificação da ineficácia comunicativa como problema central, tanto nas audiências admonitórias, quanto nos mandados de intimação para comparecimento a essas audiências, conforme descrito acima, em “Por que otimizar a execução penal?”.

A ineficácia comunicativa decorria da ausência de empatia na prática de atos processuais em processos de execução penal, nos quais o *human centered approach* é indispensável; especialmente quando se pretende melhorar o Sistema de Justiça no Brasil nas perspectivas dos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o Sexênio 2021-2026, do movimento legitimado pelo CNJ via Programa Justiça 4.0 e da inevitável aplicação de estratégias inovadoras, novas metodologias e técnicas ágeis com foco na humanização do serviço judicial.

A problemática desencadeava este ciclo vicioso:

a) a pessoa intimada para comparecimento em audiência admonitória não compreendia as complexas informações para cumprimento de penas, constantes no mandado de intimação;

b) a audiência admonitória destinava-se mais a verbalizar as complexas informações para cumprimento de penas e menos a advertir e orientar a pessoa condenada das consequências pelo descumprimento de penas ou por eventual reincidência;

c) diversas pessoas deixavam de cumprir penas de multa, prestação pecuniária e até mesmo privativas de liberdade em regime aberto, por evidente desconhecimento de informações elementares sobre o que delas se esperava no processo de execução penal;

d) o descumprimento das penas ensejava a expedição de novo mandado de intimação, com as mesmas informações e caracterizado pela mesma falta de eficácia comunicativa do primeiro.

O Projeto *Você sabe com quem está falando?* foi então concebido para tornar a comunicação judicial mais acessível e eficaz, otimizando o processo de execução penal pelo aprimoramento do mandado de intimação e pela eliminação da necessidade da audiência admonitória.

Por ter sido desenvolvido de forma colaborativa por magistrado, servidores e estagiária na PRPGO01, ele contemplou, desde os primeiros protótipos, a assimilação e a síntese dos desafios ligados à confecção e entrega dos mandados de intimação, às audiências admonitórias e sua preparação, bem como em relação ao atendimento ao público após a realização das audiências.

A complexidade das informações para cumprimento de pena é uma característica sistêmico-normativa que se apresentou como limite criativo ao projeto. Esses contornos envolvem variáveis na execução penal que demandariam alterações legislativas. Por isso, a ideação e a prototipagem foram direcionadas à forma como essas informações são apresentadas via mandado, ensejando a criação de apostila auto-explicativa em *Visual Law* para proporcionar uma comunicação simples, acessível e eficaz.

A ideação da apostila iniciou-se à mão livre, com lápis e papel, após a sistematização de como o problema do déficit comunicativo poderia ser eliminado ou minimizado. Os primeiros protótipos foram confeccionados em Word, já com alguns elementos visuais e prestigiando o uso de linguagem simplificada. Houve uma evolução significativa na fase de prototipagem, decorrente da substituição do Word pelo Canva como ferramenta mais apropriada à confecção da apostila em *Visual Law*.

A fase de prototipagem da apostila evidenciou o *Legal Design* não somente como uma nova forma de trabalho colaborativo interdisciplinar, a pressupor atores de diferentes áreas (direito + design) atuando em prol de objetivo comum; revelou um novo paradigma (Kuhn, 1992, p. 257), no qual profissionais do Direito (re)pensam problemas jurídicos, ousando atuar também como designers na busca de soluções orientadas à experiência do usuário. Trata-se de um novo *Mindset*.

Os primeiros testes da apostila em *Visual Law* foram realizados com servidores da própria PRPGO01, unidade com competência exclusiva nas áreas penal e de execução penal. Na sequência, o protótipo foi apresentado a servidores de outras unidades, com atribuições não afetas à execução penal, e também aos profissionais terceirizados na Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR, em especial aos vigilantes e zeladores. Só então o modelo final da apostila foi estabilizado e considerado apto à implementação.

A apostila contém orientações gerais e específicas para o cumprimento de penas alternativas à prisão, da pena de prestação pecuniária e da pena de multa, além de instruções sobre o pagamento das custas processuais.

Nas orientações gerais, são evidenciadas as características elementares da condenação, as consequências do não cumprimento das penas e indicados os canais para contato em caso de dúvidas:

Figura 1. Instruções para cumprimento das penas

Instruções para o cumprimento das penas JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná

Você foi condenado em um processo criminal e **não** é mais possível recorrer. Você não será preso. No seu caso, a prisão foi substituída por outras penas, que se chamam **PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS**.

Então, quais penas devo cumprir?

- Prestar serviços à comunidade.
- Pagar uma prestação em dinheiro
- Pagar multa

E se eu não cumprir?

Você pode ser **proibido de sair de casa à noite** e nos finais de semana, ser obrigado a usar **tornozeleira eletrônica** e até ser **preso**.

Você ainda precisa pagar as **CUSTAS PROCESSUAIS**, que são uma taxa pelo serviço realizado no seu processo. Todas as informações sobre a sua condenação estão no **"MANDADO"**.

Em caso de dúvida, entre em contato das 13 às 18hrs:

- WhatsApp:** (42) 3228-4292 (somente mensagens de texto)
- Telefone:** (42) 3228-4292
- E-mail:** prpgo01@jfpr.jus.br

Fonte: Os autores (2023).

As informações específicas para o pagamento de prestação pecuniária demandaram frente e verso pela necessidade de se inserir, além das características essenciais ao cumprimento dessa pena, passo-a-passo para geração de guia de pagamento:

Figura 2. Pagamento de prestação pecuniária e passo a passo prestação pecuniária

PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Você terá que pagar um valor em dinheiro, que será destinado à instituições beneficentes.

O que isso significa? Você cumpre a pena e ainda ajuda quem precisa!

Quanto devo pagar? O valor que você deve pagar está escrito no "MANDADO". Que pode ser pago à vista ou parcelado mensalmente.

Como fazer o pagamento? Você deve gerar uma guia todo mês, no site da Justiça Federal do Paraná, imprimir e pagar em uma agência da Caixa Econômica Federal.

Como gerar a guia de pagamento? Veja o passo a passo abaixo OU Acesse o tutorial no Youtube www.youtube.com/watch?v=mgqYm6oWt2s

PASSO A PASSO

- 1 Digite no Google **eproc.jfpr.jus.br** OU Clique no LINK: <https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/>
- 2 No lado esquerdo, clique em: **DEPÓSITO JUDICIAL** e depois em: **GERAR GUIA**
- 3 Em **TIPO DE DEPÓSITO** selecione a opção **DEPÓSITO JUDICIAL - EM CONTINUAÇÃO**
- 4 Preencha os campos de dados pessoais e de depósito.
- 5 Depois, no lado DIREITO no alto da tela, clique em: **Gerar identificador de depósito**
- 6 Guarde os comprovantes!

ATENÇÃO

O pagamento **NÃO PODE** ser feito em lotéricas **NEM** por transferência bancária.

Fonte: Os autores (2023).

O mesmo se mostrou necessário em relação à pena de multa:

Figura 3. Pagamento da pena de multa e passo a passo pena de multa

PAGAMENTO DE PENA DE MULTA

Você terá que pagar um valor em dinheiro, que está informado no "MANDADO".

O que é?

Como fazer o pagamento? Você deve gerar uma guia todo mês, imprimir e pagar em uma agência do Banco do Brasil. Esse valor pode ser pago À VISTA ou PARCELADO

Como gerar a guia? Acesse o link: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp OU Aponte o QR CODE com a Câmera do seu celular:

PASSO A PASSO

- 1 Preencha os campos da seguinte forma:

Unidade Gestora (UG)	200333
Gestão	00001-TESOURO NACIONAL
Nome da Unidade	DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA
Código de Recolhimento	14600-5 - FUNPEN-MULTA DEC.SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA

- 2 Depois clique em "avançar"
- 3 Preencha os campos da seguinte forma:

Número de Referência	Nº do seu processo	(*) CAMPO OBRIGATÓRIO
Competência (mm/aaaa)	mês/ano atual	
Vencimento (dd/mm/aaaa)	último dia do mês	
CPF ou CPF do Contribuinte	seu CPF	(*) CAMPO OBRIGATÓRIO
Nome do Contribuinte / Recolhedor	seu nome completo	
(-) Valor Principal	escrito no mandado	
(-) Descontos / Abatimentos	não escreva nada	
(-) Outras Deduções	não escreva nada	
(+) Mora / Multa	não escreva nada	
(+) Juros / Encargos	não escreva nada	
(+) Outros Acréscimos	não escreva nada	
(-) Valor Total	igual ao valor principal	

Selecione uma opção de geração: **Baixar PDF**

- 4 Ao final clique em: **Emitir GRU**

Guarde os comprovantes!

Fonte: Os autores (2023).

As instruções para prestação de serviços à comunidade contemplam variáveis como a quantidade de horas a cumprir mensalmente, a necessidade de se conciliar o cumprimento dessa pena com eventual atividade profissional, a data para início de cumprimento, a entidade com a qual a pessoa condenada precisa entrar em contato, além dos canais de contato para casos de dúvidas ou busca de informações complementares:

Figura 4. Prestação de Serviços à Comunidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Federal do Piauí

 Você terá que realizar atividades em uma instituição na sua comunidade.

O que é? Você cumpre a pena e ainda ajuda quem precisa!

 **Quantas horas devo cumprir no mês?** No mínimo 30 e no máximo 60 horas por mês, até somar o número de horas total.

Mas eu trabalho! **Não se preocupe!** Você poderá prestar os serviços em horário que não prejudique seu trabalho.

 **Como vou cumprir?** **Porém, lembre-se que é o cumprimento de uma pena e exigirá seu esforço.**

Como vou iniciar o cumprimento? Você tem o prazo de **10 dias** para comparecer ou entrar em contato com a entidade abaixo:

PATRONATO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

 Rua Tenente Hiron Silva, 470, Centro, Ponta Grossa
 Telefone: (42) 3220-3462
 WhatsApp: (42) 3220-3463

Fonte: Os autores (2023).

Por fim, as instruções para pagamento das custas processuais:

Figura 5. Pagamento das custas processuais



Fonte: Os autores (2023).

Com esse protótipo apto a ser utilizado em casos reais de execução penal na PRPGO01, atestou-se o potencial do projeto *Você sabe com quem está falando?* para eliminar a necessidade de realização da audiência admonitória. Para esse objetivo ser atingido, definiu-se que: a apostila em *Visual Law* seria encaminhada anexa ao mandado; o mandado não teria o propósito de intimar a pessoa para comparecimento em audiência admonitória, mas o objetivo de informar sobre a sentença condenatória e o início da execução penal, orientar sobre o cumprimento das penas e advertir sobre eventuais descumprimento ou reincidência.

O próprio mandado de intimação foi reconfigurado para transmitir informações em harmonia com a apostila, seja mediante o uso de linguagem clara, simples e direta ou pelas menções estratégicas à apostila. Essa afinidade proposital entre o mandado e a apostila tornou a audiência admonitória desnecessária e diminuiu consideravelmente os casos de atendimento ao público decorrentes de dúvidas no cumprimento de penas.

Notas conclusivas

O projeto "Você sabe com quem está falando?" é uma estratégia colaborativa interdisciplinar e intergeracional, desenvolvida nas metodologias *Design Thinking* e em *Legal Design* por

magistrado, servidores e estagiária para tornar a comunicação na execução penal mais acessível e eficaz, otimizando o mandado de intimação e eliminando a necessidade da audiência admonitória.

A questão de pesquisa principal – Como melhorar a comunicação na execução penal para torná-la mais acessível e eficaz? – foi respondida com sucesso. O projeto visou substituir as audiências admonitórias por uma apostila autoexplicativa em *Visual Law*, e este objetivo foi plenamente atendido.

A complexidade das informações para cumprimento de penas criminais ensejou o desenvolvimento de apostila auto-explicativa em *Visual Law*, destacando-se o uso de linguagem simples, frases curtas e espaços programados para proporcionar comunicação direta e assertiva.

A apostila em *Visual Law* segue anexa ao mandado, ambos no propósito de informar sobre a sentença condenatória e o início da execução penal, orientar sobre o cumprimento das penas e advertir sobre eventuais descumprimento ou reincidência.

O próprio mandado de intimação foi reconfigurado para transmitir informações em harmonia com a apostila, seja mediante o uso de linguagem clara, simples e direta ou pelas menções estratégicas à apostila. Essa afinidade proposital entre o mandado e a apostila tornou a audiência admonitória desnecessária e diminuiu consideravelmente os casos de atendimento ao público decorrentes de dúvidas no cumprimento de penas.

A mesma afinidade apostila/mandado possibilitou o emprego de uma estratégia relevante para o projeto: a apostila é estática, não demandando ajustes para cada caso concreto; já o mandado contempla todas as especificidades da condenação criminal individualizada em cada processo.

Essa estratégia justificou o investimento de consideráveis tempo e energia na ideação, na prototipagem e nos testes da apostila como uma ferramenta capaz de potencializar a comunicação realizada em conjunto com o mandado de intimação.

A fase de prototipagem da apostila evidenciou o *Legal Design* não somente como uma nova forma de trabalho colaborativo interdisciplinar, a pressupor atores de diferentes áreas (direito + design) atuando em prol de objetivo comum; revelou um novo paradigma, no qual profissionais do Direito (re)pensam problemas jurídicos, ousando atuar também como designers na busca de soluções orientadas à experiência do usuário.

O projeto “Você sabe com quem está falando?” humaniza o acesso à justiça com informações eficazes e está em sintonia com quatro macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Brasil, 2020), porque fortalece a relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade através de procedimento ágil, em linguagem de fácil compreensão, e agrega mais agilidade e produtividade à prestação jurisdicional com segurança jurídica e procedimental, otimizando a gestão da justiça criminal.

O projeto também está em sintonia com três atributos de valor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Brasil, 2020), consistentes em acessibilidade, agilidade e eficiência, e é aderente a sete princípios da Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, impulsionada na Resolução CNJ 395: cultura da inovação, foco no usuário, participação, colaboração, acessibilidade, desburocratização e desenvolvimento humano (Brasil, 2021).

Em termos de desenvolvimento humano, os quatro integrantes do projeto desbloquearam habilidades incomuns no serviço público, como a aplicação das metodologias *Design Thinking* e *Legal Design*, o uso de linguagem simples, a criação de elementos em *Visual Law*, o manejo da Plataforma Canva e o trabalho colaborativo, estando aptos a pensar e criar outras soluções com base nas mesmas metodologias e a transmitir o know-how adquirido a outras unidades criminais estaduais ou federais do Brasil.

Quanto à cultura da inovação, o protótipo da apostila é facilmente replicável e viabiliza adaptações para o contexto procedimental de quaisquer unidades criminais federais ou estaduais do País, estando disponível para download ou edição neste link: <https://acesse.one/Tg8Mm>.

O projeto *Você sabe com quem está falando?* foi implementado originariamente pelos autores deste relato na PRPGO01 em janeiro de 2022 e continua em funcionamento, tendo sido aplicado, a partir de fevereiro de 2023, por servidores e magistrados que validaram e evoluíram a estratégia. O projeto também foi validado externamente, obtendo a segunda colocação no Prêmio Inspiralize4JF, uma iniciativa do TRF4 orientada à seleção de soluções inovadoras para melhorar a eficiência, qualidade e transparência da gestão judiciária (Inspiralize4JF, 2023).

Em essência, os principais achados do estudo incluem a humanização do serviço judicial, a desburocratização e a melhoria no atendimento ao cidadão. Por se tratar de estratégia orientada ao usuário, é relevante destacar a necessidade de estudos qualitativos futuros para análise do incremento na percepção de valor público (Moore, 2002, p. 41 e 114) quanto ao aumento de eficácia (Negri, 2019, p. 41) pela implementação do projeto.

Referências

AZEVEDO E SOUZA, Bernardo de, **Mais de 70% dos juizes brasileiros são favoráveis ao Visual Law**. Disponível em <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/mais-de-70-dos-juizes-brasileiros-sao-favoraveis-ao-visual-law/>. Acesso em 11 mar. 2024.

BARBAROUX, Marine, **Untangling Ux**, Part 1: Design Thinking vs UCD, Cambridge Consultants, 2016. Disponível em <https://www.cambridgeconsultants.com/us/node/33036> Acesso em 1 set. 2022.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça, **Justiça 4.0**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/>. Acesso em 27 mar. 2024.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça, **Macrodesafios 2021-2026**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/processo-de-formulacao/macrodesafios-2021-2026>. Acesso em 27 mar. 2024.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 325, de 29 de junho de 2020**. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>. Acesso em 27 mar. 2024.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 395, de 7 de junho de 2021**. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original1259312021060960c0bb3333a4f.pdf>. Acesso em 27 mar. 2024.

BRASIL, Tribunal Regional Federal da Quarta Região. **Inspirarize4JF**. Disponível em https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=4551. Acesso em 24 abr. 2024.

BRITTO, Melina Carla de Souza; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. **Visual Law e inovação: uma nova percepção para o processo eletrônico no direito brasileiro**, Humanidades & Inovação, v. 8, p. 226-234, 2021.

BROWN, Tim, **Design Thinking**, Harvard Business Review, 2008. Disponível em <https://readings.design/PDF/Tim%20Brown,%20Design%20Thinking.pdf>. Acesso em 15 mar. 2024.

DOHERTY, Michael, **Comprehensibility as a rule of law requirement: the role of legal design in delivering access to law**, Journal of Open Access to Laws, Volume 8, N. 1, 2020.

HAGAN, Margaret, **Law by Design**, 2021. Disponível em <https://lawbydesign.co/legal-design/>. Acesso em 10 jan. 2024.

HOLTZ, Ana Paula Ulandowski; COELHO, Alexandre Zavaglia. **Legal Design Visual Law: Comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade**, RT. Thomson Reuters, 2020, E-book. Disponível em <https://www.thomsonreuters.com.br/content/dam/openweb/documents/pdf/Brazil/white-paper/legal-one-e-book-visual-law-2020.pdf>. Acesso em 15 fev. 2024.

JI, Xiaoyu, **Where design and law meet**, An empirical study for understanding legal design and its implication for research and practice. Department of Design. Aalto University School of Arts, Design and Architecture, Helsinki, 2019.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

LEINER, Gabrielle Santangelo; DYKSTRA, Mayna Marchiori de Moraes; Cruz, Fabrício Bittencourt. **Aplicação de Legal Design e Visual Law na promoção do acesso à justiça no Brasil**. Revista Internacional CONSINTER de Direito, v. 18, 2024. No prelo.

MAIA, Ana Carolina; NYBO, Erik Fontenele; CUNHA, Mayara, **Legal design: criando documentos que fazem sentido para os usuários**, São Paulo: Saraiva, 2020, E-book.

MOORE, Mark Harrison. **Criando valor público: gestão estratégica no governo**. Rio de Janeiro: Uniletras; Brasília: ENAP, 2002.

NEGRI, Sandra. **A produção de valores públicos de gestão no Poder Judiciário brasileiro sob a ótica da teoria de Moore**. 2019. Tese (Doutorado em Administração) - Universidade Nove de Julho UNINOVE, São Paulo, 2019.

Recebido em 31 de julho de 2023.
Aceito em 25 de setembro de 2023.